



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente processo de contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Comunicação de Multimídia (SCM) para fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica para o IPSPMP – Piraprev, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o contrato anterior, estabelecido com a empresa responsável pelos serviços do objeto deste termo, terá seu prazo de validade expirado em 10/03/2024, e que a sua prorrogação não é possível, e reconhecendo a relevância desses serviços para as atividades do Piraprev, torna-se imprescindível a realização de um novo processo de contratação;

2.2 Considerando a necessidade do Instituto de um link de acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções cotidianas, tais como acesso à rede web, ao sistema de gestão previdenciária e demais sistemas e plataformas, ao armazenamento de arquivos em rede, ao servidor de armazenamento de dados, manutenção do website necessário para atender ao princípio da transparência e para disponibilização de serviços aos segurados, upload e download de arquivos, envio e recebimentos de e-mails, entre outras atividades;

2.3 Dessa forma a prestação do serviço em tela faz-se necessária, pois a utilização dos serviços de internet tornou-se parte essencial para a realização das atividades da autarquia, visando a agilidade e melhor desempenho, para que o Piraprev possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Deverá ser fornecido 01 (um) Link compartilhado de serviço de internet que utiliza tecnologia de comunicação banda larga tendo como meio a Fibra Óptica, que deverá conter



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

no mínimo 500 mega, pelo período de 12 (doze) meses, na sede do Instituto: Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Vila Elza, Piracaia-SP.

3.2 O plano não deverá conter limites ou franquias de uso ou consumo quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso, e não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura mensal.

3.3 A taxa de instalação, se necessário, deverá ser cobrada apenas uma única vez, sendo o pagamento realizado somente depois de ativado o link de acesso à internet e realizado os testes de aceitação.

3.4 O prazo de instalação deverá ser de até 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis mediante a justificativa.

3.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

3.6 O Link deverá ser instalado e configurado na sede do Instituto, de modo que, todos os computadores da rede da CONTRATADA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet sem qualquer restrição ou distinção.

3.7 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.8 A CONTRATADA deverá oferecer Suporte Técnico de manutenção do link de acesso à internet, que deverá ser prestado em horário de expediente do Instituto, durante toda a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

3.9 O prazo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de no máximo, 4 (quatro) horas.



3.10 As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos descritos neste Termo.

4. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA

4.1 Deverá ser oferecido pela empresa interessada o preço global para execução do serviço, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, para seu normal adimplemento.

4.3 O contrato terá início de vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Contratada, além das demais já especificadas, e sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

5.1 Executar fielmente o contrato, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade e eficácia, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2 Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade cumprindo rigorosamente as condições constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em todas normas técnicas em vigor.

5.3 Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, como horas extras, indenizações e outras vantagens, garantindo que o trabalho não seja prejudicado por reivindicações trabalhistas. Além disso, é responsabilidade da contratada efetuar os pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários para garantir a perfeita execução dos serviços previstos no contrato.

5.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

5.5 Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, objetivando evitar interrupções ou paralisações nas atividades.

5.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado ao IPSPMP – Piraprev, aos seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

5.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Piraprev, quanto à execução dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos necessários.

5.8 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9 Informar ao CONTRATANTE número telefônico, e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações ou solicitações de suporte sobre o funcionamento do serviço contratado.

5.10 Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados.

5.11. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além das demais já especificadas, e sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.1 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato.

6.2 Efetuar a fiscalização do objeto, notificando a contratada sobre eventuais inconsistências ou anormalidades verificadas nos serviços executados.

6.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.



7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá realizar a instalação necessária e estar em condições de atendimento em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento para 2024, alocadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.40.99.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos à Contratada, dar-se-á mediante o fechamento mensal, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas e visadas, por servidor responsável, constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Piracaia, em 29 de Janeiro de 2024.